

JNT - FACIT BUSINESS AND TECHNOLOGY JOURNAL ISSN: 2526-4281 - QUALIS B1



**ANÁLISE JURÍDICA E CONSEQUÊNCIA
SOCIOECONÔMICA DA VENDA DE
RECEPTOR DE TV VIA SATÉLITE ILEGAL**

**LEGAL ANALYSIS AND SOCIOECONOMIC
CONSEQUENCE OF THE SALE OF TV
RECEIVER VIA ILLEGAL SATELLITE**

**Matheus Galvão MATOS
FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE
E-mail: matheusmatos902@gmail.com**

**Ricardo Pereira de REZENDE
FACULDADE CATÓLICA DOM ORIONE
E-mail: ricardorezende743@gmail.com**



RESUMO

Trata-se de análise da venda de receptor de tv via satélite ilegal e a sua abrangência. O objetivo é conhecer o tamanho do impacto que as vendas de receptores clandestinos causam na sociedade brasileira, nas empresas que oferecem desse serviço de maneira legal, aos compradores, e as possíveis consequências jurídicas para quem vende e compra esse objeto. Este estudo foi feito com base em pesquisas bibliográficas como livros, artigos científicos, sites de notícias, e de pesquisas documentais que são as decisões judiciais proferidas sobre esse assunto. Com essa pesquisa demonstrou através de dados estatísticos os impactos socioeconômicos que essa conduta causa nas indústrias audiovisual no Brasil, além de sonegações de tributos e impostos. Diante desse cenário, é necessário o Governo Federal aumentar as fiscalizações visando coibir essa prática.

Palavras-chave: Receptor de tv via satélite ilegal. Tv box. Impactos jurídicos e socioeconômicos.

ABSTRACT

This is an analysis of the sale of illegal satellite TV receivers and their scope. The objective is to know the size of the impact that the sales of clandestine receivers cause in Brazilian society, in the companies that offer this service in a legal way, to the buyers, and the possible legal consequences for those who sell and buy this object. This study was based on bibliographic research such as books, scientific articles, news sites, and documental research that are the judicial decisions rendered on this subject. With this research, it demonstrated through statistical data the socioeconomic impacts that this conduct causes in the audiovisual industries in Brazil, in addition to tax evasion. Given this scenario, it is necessary for the Federal Government to increase inspections in order to curb this practice.

Keywords: Illegal satellite tv receiver. TV box. Legal and socioeconomic impacts.

INTRODUÇÃO

O isolamento social no ano de 2020 com o intuito de frear os contágios do Novo Coronavírus, fez com que a população brasileira ficasse mais em casa, desta forma influenciou no aumento do consumo de produtos audiovisuais.

Com o aumento do consumo de mais conteúdos audiovisuais, trouxe consigo também o aumento da pirataria, que segundo o FNCP (2020), somente no ano de 2020 o Brasil perdeu entre R\$ 287 bilhões para o mercado ilegal.

A população busca por produtos piratas como Tv Box, IPTV, Receptores de Tv via satélite, diante de seu preço mais acessível, isso é notado porque esses objetos ao entrar no Brasil ilegalmente, não são pagos os impostos e tributos necessários para a sua legalização, e não possui homologação da ANATEL.

As maiores desvantagens de receptores de tv via satélite ilegal é a grande chance de responder a processo criminal, ser condenado a pagamento de multa, ter seus dados pessoais e sigilosos subtraídos por esse receptor, ser contaminado por material tóxico, correr risco de levar choque ou ser atingido por explosões desses aparelhos e ser exposto a campos eletromagnéticos acima dos limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

No Brasil alguns aparelhos de receptor de Tv box são permitidos tanto a comercialização e distribuição desses produtos, esses objetos possui homologação da ANATEL, e por isso possuem suporte e garantia do fornecedor, os principais produtos desse seguimento no mercado brasileiro são de marcas como Sky, Claro, Apple, Xiaomi. No entanto, o Brasil possui vedação à algumas marcas de receptores de Tv por via satélite que são as da AZBOX, AZAMERICA, LEXUSBOX.

De acordo com pesquisa feita pela ABTA (2020), se não tiver um controle sobre essas piratarias, em dez anos poderá acabar 150 mil empregos, R\$ 500 milhões de reais em sonegações de impostos e tributos, e deixar de arrecadar R\$ 10 bilhões de reais de investimentos em produtos audiovisuais.

Conforme estudo feito pela ABTA levando em conta dados estatísticos colhidos da ANATEL e do IBGE (2021), a pirataria causa anualmente ao Brasil prejuízo por volta de R\$ 15,5 bilhões, e desse valor cerca de R\$2 bilhões seriam destinados aos cofres estatais em forma de pagamentos de impostos.

Para o estudo dessa análise é necessário se iniciar com pesquisa bibliográfica, visando colher informações a partir de jornais, sites, livros e artigos científicos. De acordo

com Gil (2008 p.50), diz que: “A pesquisa bibliográfica é desenvolvida a partir de material já elaborado, constituído principalmente de livros e artigos científicos”.

Esse tipo de pesquisa bibliográfica através de citações, tem por objetivo tornar o texto ser analisado de maneira clara e precisa, e evidenciar o impacto jurídico e socioeconômico causado pelo aparelho de receptor de sinal de satélite ilegal.

Também é necessário para o prosseguimento desse estudo, usar outros meios de pesquisa, como a pesquisa documental, que segundo Gil (2008, p. 51) diz que:

A pesquisa documental assemelha-se muito à pesquisa bibliográfica. A única diferença entre ambas está na natureza das fontes. Enquanto a pesquisa bibliográfica se utiliza fundamentalmente das contribuições dos diversos autores sobre determinado assunto, a pesquisa documental vale-se de materiais que não receberam ainda um tratamento analítico, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os objetivos da pesquisa.

Portanto, para o seguimento do presente trabalho, é necessário fazer alguns questionamentos como: qual a consequência de quem compra e vende Receptor de Tv clandestino? Quais os riscos que causam esse objeto? Quais os impactos socioeconômicos? Quais as desvantagens do receptor de Tv de sinal via satélite ilegal? Como combater esse tipo de pirataria no Brasil?

CONTEXTO CONCEITUAL

Com a pandemia do Novo Coronavírus que aconteceu no ano de 2020, a medida mais eficaz para conter esse vírus foi a adoção do isolamento social por parte da sociedade, fator esse que favoreceu para o aumento das vendas ilegais de produtos eletrônicos, que é a pirataria.

Segundo estudo feito pelo Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade (2020), o Brasil perdeu no ano de 2020 aproximadamente R\$ 287 bilhões para o mercado ilegal.

Segundo Edson Vismona, presidente do FNCP (2020), há uma aceitação da sociedade. As pessoas querem comprar produtos com o preço mais baixo e elas não se questionam sobre o valor ético dessa compra. Por trás de um produto muito barato, tem fraude, tem contrabando, tem pirataria, tem algo errado.

O presidente do Fórum Nacional Contra a Pirataria e Ilegalidade teceu excelente comentário acerca da pirataria, porque o preço mais baixo dos produtos piratas se torna grande atrativo aos compradores, e as demandas por esses produtos aumentando, no

entanto, por trás disso, os consumidores acabam financiando o contrabando, o mercado ilegal.

A pirataria consiste em vender ou distribuir determinados produtos de maneira ilegal, sem a autorização dos proprietários, sem nota fiscal, sem pagamentos dos devidos impostos, dentro desse meio, se destacam produtos como Tv Box, plataformas de streaming, roupas, livros, celulares, filmes, cigarros, bebidas alcoólicas, receptor de sinal via satélite.

Atualmente a pirataria que mais cresce no Brasil são as vendas ilegais de receptores de Tv de sinal por via satélite, esses produtos fazem a captação de sinais de tv fechada, em que os consumidores usam desses sinais transmitidos em sua tv sem pagar mensalidade, isso é chamado de Sky Gato. Para o seu uso é necessário receptor, conectores, rede Wireless Fidelity (Wi-Fi) e antenas.

ANÁLISE JURÍDICA DA TIPICIDADE DA CONDUTA DE VENDA DE RECEPTOR DE TV VIA SATÉLITE

Os receptores de Tv por via satélite são encontrados de forma bastante acessível pela população brasileira, sejam em lojas física ou online, ou até mesmo em sites estrangeiros de importações, em detrimento disso acabam por contribuir no aumento desse mercado ilegal.

Mesmo que esses aparelhos sejam adquiridos no Brasil, por serem ilegais esses produtos, não possuem suporte da fabricante e nem garantias em caso de o aparelho não funcionar, o consumidor acaba correndo o risco de comprar esses instrumentos com defeitos, e não possuir direito a garantia do seu dinheiro de volta ou na troca do produto danificado por outro.

Os usuários desses materiais não se preocupam com a origem dele, se é importado, se ocorreu sonegação de impostos ou tarifas, se é fruto de contrabando ou de roubos a cargas.

Eles só focam na destinação, e muitas vezes não sabem os riscos que podem sofrer, como responder a processo criminal, terem dados subtraídos por esses receptores, serem condenados a pagamento de multa, ocorrer explosões e curto circuito desses receptores, ser contaminado por material tóxico, ser exposto a campos eletromagnéticos acima dos limites recomendados pela Organização Mundial de Saúde.

São grandes as consequências para quem usufrui desses aparelhos, e vai muito além de ser condenando criminalmente, ou seja, a relação custo benefício desse equipamento, não justifica nos riscos que essas pessoas podem sofrer mais adiante.

Não são todos os aparelhos de receptores de Tv Box que são ilegais no Brasil, alguns desses produtos possuem regularização pra funcionar no mercado nacional, tem modelos que são homologados pela ANATEL para serem comercializados, como das marcas da Sky, Claro, Apple, Xiaomi. Esses objetos por terem homologação da ANATEL possuem suporte e garantia das respectivas fabricantes.

Só que tem pessoas que opta por receptores de Tv Box Pirata, e o que mais se destacam no mercado nacional atualmente é o BTV, esse receptor dar acesso a uma lista de mais de 300 canais brasileiros e estrangeiros, além de milhares de filmes, séries e games.

As pessoas que usam aparelhos de BOX TV ou IPTV ilegal está cometendo o crime de pirataria, previsto no artigo 184 do Código Penal, que diz: “ violar direitos de autor e os que lhe são conexos: Pena – detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa”. Portanto, por ser crime de menor potencial ofensivo, cuja pena máxima é menor que 2 (dois) anos, dificilmente esses compradores desses objetivos vão presos.

Acerca disso que foi supracitado acima, Wagner Carrasco, delegado da 1ª delegacia de polícia de investigações de propriedade material do DEIC (2020), diz que a maioria desses crimes é de menor potencial ofensivo, ou seja, os criminosos não recebem dois anos e, por isso, acabam tendo o benefício da lei 9.099, que não traz a possibilidade de prisão em flagrante. Esses indivíduos que acabam respondendo em liberdade.

Conforme Edson Vismona, presidente do FNCP (2020), a pena pode ser pequena, mas os prejuízos com a pirataria são enormes. Dinheiro que não está sendo arrecadado e poderia ser revertido, com certeza, em benefícios para saúde, segurança pública e nós estamos jogando fora. Ou melhor, estamos jogando nas mãos dos criminosos.

Os prejuízos causados pela pirataria são enormes, e contribuem para os criminosos arrecadarem mais dinheiros, e com isso, financiando outras práticas delituosas.

Esse crime fere os direitos autorais, e quem vende esses tipos de aparelhos de tv via satélite ou fornece sinal de IPTV de maneira ilegal, respondem por outro tipo penal, que é mais gravoso, cuja pena pode chegar até 4 anos, conforme o artigo 184, §2º do Código Penal que diz:

Art. 184. Violar direitos de autor e os que lhe são conexos: § 2o Na mesma pena do § 1o incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à

venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

Os aparelhos de Tv via satélite para serem vendidos de maneira legal no Brasil, é necessário pagar todos os tributos referentes a ele, além da autorização ou homologação pela Anatel, ao fornecer essa homologação, ela reconhece que esses objetos são seguros, que seguem as normas padrões de segurança.

No entanto, os vendedores buscam burlar isso, não pagando os tributos e buscando importar esses instrumentos sem autorização da Anatel de outros países como China, Paraguai, é isso faz com que o preço final desse dispositivo se torna mais acessível a população.

Só que ao fazer isso, poderá responder pelo crime de contrabando, conforme o artigo 334-A do Código Penal, cuja pena é de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, já que está importando de maneira clandestina mercadoria que depende de registro, análise ou autorização de órgão público competente feita pela Anatel.

Segundo Cleber Masson (2020, p. 1359), o conceito do crime de contrabando: “é a importação ou a exportação de mercadoria absoluta ou relativamente proibida”. Por causa desse crime possuir pena de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, esse crime é de elevado potencial ofensivo, e não tem direito a suspensão condicional do processo.

Seguindo o raciocínio acima do autor Cleber Masson, alguém só poderá ser enquadrado pelo crime de contrabando desde que esse produto que está sendo importado ou exportado ser absolutamente ou relativamente proibido, e isto é interessante a ser observado, porque a falta desses elementos descaracteriza o crime de contrabando.

Em razão disso, caso alguém importa ou exporta determinado produto permitido pelo Brasil, só que não paga os devidos tributos e impostos devidos para a sua legalização, é inaplicável essa conduta ser remetida a imputação do tipo penal de contrabando.

No entanto, essa pessoa poderá responder pelo crime de descaminho que é legislado pelo artigo 334, Caput do Código Penal que diz: “iludir, no todo ou em parte, o pagamento de direito ou imposto devido pela entrada, pela saída ou pelo consumo de mercadoria”. A pena desse crime é mais branda do que ao crime de contrabando que é de reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, a do descaminho é de reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos.

Com base no ensinamento do autor Cleber Masson (2020, p. 1350), o crime de descaminho é “[...] também conhecido como contrabando impróprio, é a fraude utilizada para iludir, total, ou parcialmente, o pagamento de impostos de importação ou exportação. Esta mercadoria pode ser inclusive de fabricação nacional, desde que tenha procedência estrangeira” [...].

Em conformidade com o entendimento do autor Cleber Masson para a configuração do crime de descaminho é necessário que o produto tenha procedência estrangeira, mesmo que seja fabricado no Brasil.

Portanto, se uma pessoa tem em posse um receptor de Tv Via Satélite que contém peças de procedência do exterior que não seja proibido no Brasil, caso for pego com esse produto e não foi pago os impostos, dessa forma, está configurado o crime de descaminho.

IMPACTOS SOCIOECONÔMICOS DO RECEPTOR POR VIA SATÉLITE

Com o aumento desse tipo de pirataria no Brasil, os prejuízos são refletidos por empresas que iriam receber por esses serviços, pelo governo em arrecadações de impostos e tributos, pela supressão do número de empregos.

De acordo o site da Associação Brasileira de Televisão por Assinatura (2019), com suporte em dados fornecidos pela Anatel realizado no ano 2019, o número de assinatura de TV paga é de 15,7 milhões. Já no ano de 2020 com base em dados da Anatel divulgado pela ABTA (2020), o número de assinantes de TV paga ficou em 14,9 milhões. E no ano de 2021, com base em dados feito pela Anatel divulgado pela ABTA (2021), o número de assinante de Tv paga caiu ainda mais, ficando em torno de 13,9 milhões.

Portanto, o aumento dessa ilegalidade nas vendas de receptores clandestinos para captar sinais de satélites, reflete diretamente no número de assinantes de Tv paga, fazendo com que os investimentos nesse setor sejam suprimidos.

Conforme estudo realizado pela ABTA (2020), se não houver um combate efetivo a esses tipos de ilícitos, em dez anos vai ser extinto por volta de 150 mil empregos, R\$ 500 milhões de reais em sonegações de impostos e tributos, além de deixar de arrecadar R\$ 10 bilhões de reais em investimentos nesse seguimento de mercado.

Segundo estudo realizado pela Nagra/Kudelski Group, líder em segurança digital, divulgado por Ricardo Feltrin, Colunista do UOL (2020) demonstrou que o Brasil é o maior consumidor de pirataria online no mundo. E o que contribui para o Brasil chegar a

esse posto, são as piratarias dos receptores ilegais de sinal via satélite das Tv Box e da AZ América.

De acordo com pesquisa feita pelo Instituto Fecomércio de Pesquisas e Análises (IFec RJ), e publicado pela Agência Brasil (2021), fizeram um ranking dos produtos que são mais consumidos ilegais:

Equipamentos eletrônicos falsificadas são os itens mais consumidos de forma ilegal, com 28,6%, seguidos por roupas, com 18,8%, e calçados, bolsas e tênis (17,1%). A chamada pirataria eletrônica ocupa o quarto e o quinto lugares da lista, por meio do download (transferência de dados) pela internet de filmes (16,3%) e programas de computador (15,9%), respectivamente. Na sequência, aparecem óculos (15,1%), download de músicas da internet (10,6%), brinquedos (9,4%), relógios (9%), TV por assinatura (8,6%), perfumes (7,8%), artigos esportivos (4,1%) e cigarros (2,4%).

Essa pesquisa só reforça que os produtos eletrônicos como os receptores de tv via satélite, estão no topo dos equipamentos mais usados pela população brasileira, isso é explicado devido ao fácil acesso da população a esses objetos nas lojas física e online, pouca fiscalização dos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, além do imposto alto que é cobrado pelo governo brasileiro.

A baixa fiscalização dos órgãos estatais nesse ramo, coloca em risco a população brasileira, sejam em comprar esses objetos e eles vierem danificados, e o cliente não ter direito ao seu dinheiro de volta, em alguns casos acontecem até mesmo explosão desses receptores colocando risco a saúde das pessoas, ocorrem também que esses receptores que são importados de outros países acabam por subtrair dados dos seus usuários, colocando em risco senhas de contas de bancos, de sites, de redes sociais, além de serem produtos com matérias primas com grande teor tóxico.

Tudo isso é um problema que deve ser enfrentado pela autoridade brasileira, visando coibir a prática tanto de vendas desses instrumentos, sejam em lojas físicas ou online, proibir importações e aplicar as devidas sanções em face dos usuários e vendedores.

A ABTA fez um levantamento com base em dados estatístico da ANATEL e do IBGE (2021), em que demonstra que o prejuízo que a pirataria causa anualmente ao Brasil por volta de R\$ 15,5 bilhões, e desse valor cerca de R\$2 bilhões seriam destinados aos cofres estatais em forma de pagamentos de impostos, dinheiro esse que posteriormente poderiam

serem investidos em educação, saúde, esporte, infraestrutura e dentre tantos outros seguimentos que seriam em prol da população.

COMBATE A COMERCIALIZAÇÃO ILEGAL DO RECEPTOR POR VIA SATÉLITE

No dia 16 de abril de 2021, a ANCINE celebrou acordo de cooperação técnica com a ABTA - Associação Brasileira de Televisão por Assinatura e com a MPA-AL - Motion Picture Association América Latina.

Esse acordo tem como principal meta automatizar na fiscalização e combate à pirataria, visando monitorar eventuais infrações de direitos autorais que contém conteúdos audiovisuais.

A ANCINE também realizou acordo com a B2W Companhia Digital em busca de combater a pirataria, dificultando os anúncios que faz referência a vendas de produtos ilegais nos sites de lojas, o Mercado Livre também firmou acordo nesse sentido.

Outro acordo feito pela ANCINE foi com o Ministério da Justiça e Segurança Pública no âmbito CNPC (Conselho Nacional de Combate à Pirataria) com o mesmo objetivo de restringir anúncios de produtos ilícitos em sites de lojas online.

Em razão da competência desses acordos firmados entre essas instituições, somente no ano de 2020, cerca de 10 (Dez) mil anúncios foram tirados de sites de lojas online.

Esses acordos estão demonstrando efetividade no combate na pirataria no Brasil, e quanto mais lojas aderir a ele, o combate à pirataria se tornará mais efetivo e abrangente, porquanto tendo como resultado na eliminação de mais anúncios de vendas de objetos ilegais.

A Associação Brasileira de Televisão por Assinatura tem promovido nos últimos anos campanhas publicitárias de conscientização contra a pirataria de Tv por assinatura, os atores e atrizes dessa publicidade são crianças que falam sobre as consequências causadas pela Tv por assinatura ilegal.

De acordo com notícia publicada pela UOL (2021), no ano de 2020 foram executados 25 mandados judiciais de busca e apreensão e bloqueados ou suspensos 252 sites e 65 aplicativos de streaming ilegal. A previsão é que aproximadamente 26 milhões de usufruidores desses serviços tenham sido impactados.

Nesse mesmo ano de 2020, foram confiscados cerca de 1 milhão de TV Box clandestinas só no Rio de Janeiro, com isso causando prejuízo de cerca de R\$ 470 milhões ao crime organizado, conforme polícia do Rio de Janeiro.

Consoante notícia publicado pelo site Tecnoblog (2021), a Associação Brasileira das Empresas de Software (ABES) afirma que retirou no primeiro semestre do ano de 2021, aproximadamente 60 mil links, anúncios e sites que disponibilizavam sobre conteúdos com teor que violasse os direitos autorais.

Desde do início do monitoramento feito pela ABES, a 16 anos atrás, foram excluídos mais de 800 mil instrumentos piratas. Em relação ao ano de 2020, teve um aumento significativo de 189% nas interrupções de sites piratas.

Já há no Brasil decisões judiciais que combate a venda de receptor clandestino, como a decisão de liminar proferida pela 15ª Vara Federal Cível em São Paulo que proibiu a venda e importações dos receptores das marcas AZBOX, AZAMERICA, LEXUSBOX, que estariam sendo alocados para captar sinal de satélite ilegal.

Essa decisão proferida em ação civil pública foi movida pelo sindicato nacional das empresas operadoras de televisão por assinatura (SETA) e pelo sindicato nacional e sistemas especiais de telecomunicações (SINCAB).

Ao fazer a sentença o juiz federal Marcelo Mesquita Saraiva (2011) disse conforme noticiado pelo site Jus Brasil que as operadoras de televisão por assinatura vêm enfrentando concorrência ilegal e desleal, advinda da massiva importação, divulgação e comercialização de aparelhos decodificadores que permitem a captação ilegal dos sinais por elas transmitidos.

Quando os receptores de Tv por sinal via satélite são apreendidos pela Receita Federal nos portos, ou pela polícia federal nas divisas das fronteiras do Brasil com países vizinhos, esses objetos por serem ilegais são destruídos. De acordo com matéria divulgada pelo site Convergência Digital (2022) desde que a Receita Federal firmou acordo com a ABTA, já foram destruídos 610 mil aparelhos de receptores pirata, produzindo cerca de 200 toneladas de resíduos que posteriormente são reciclados.

Tudo isso é feito para que esses instrumentos não tenham possibilidade de voltar novamente a circulação dentro do mercado nacional.

O site Convergência Digital (2022) divulgou uma pesquisa que relata que 33 milhões de brasileiros, ou 27,2% dos internautas com mais de 16 anos utilizam conteúdo

de TV por assinatura. Esses dados foram produzidos pela Mobile Time/Opinion Box em 2021.

Hoje no Brasil quando é observado que tem sites de lojas que anuncia vendas de receptores clandestinos, aplicativo de IPTV pirata, que oferecem pacotes de Sky Gato, para esses anúncios serem retirados da internet, as empresas que possuem os direitos autorais desses produtos, como o sinal de satélite, são necessárias que elas entrem com ação judicial solicitando que esses sites sejam banidos ou suspensos.

No entanto, devido à demora dessa decisão ser proferida, acabam por beneficiar os infratores. Portanto, para o combate a esse tipo de pirataria continuar sendo efetivo no Brasil é necessário acelerar as decisões judiciais que versam sobre isso.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse presente artigo tem como principal objetivo analisar o receptor clandestino de tv via satélite e suas nuances, verificar quais as consequências de quem vende e compra esses receptores, quais as desvantagens e riscos que esse objeto possui, qual o impacto socioeconômico causado pelo receptor, e como o Brasil tem combatido atualmente esse tipo de pirataria.

Consequentemente, o Brasil tem combatido essa pirataria através de oferecimento de denúncias e bloqueios de anúncios de vendas dos receptores ilegais. Somente no ano de 2020, cerca de 10 mil anúncios que ofereciam produtos de origem pirata foram retirados nos canais de buscas de navegação da internet.

De acordo com o site Convergência Digital (2022), foi divulgado uma pesquisa que evidencia que 33 milhões de brasileiros, ou 27,2% dos internautas com mais de 16 anos utilizam conteúdo de TV por assinatura ilegal. Esses dados foram produzidos pela Mobile Time/Opinion Box em 2021.

Portanto, é importante falar sobre esse tema atualmente, porque a pirataria cresceu muito no Brasil nos últimos anos, e os prejuízos causados por ela vai além das detentoras de sinais de satélite, alcança o governo e até mesmo em postos de trabalhos. O grande intuito desse artigo é levar conhecimento para a população em geral sobre os riscos e consequências causados pelo aparelho de receptor de tv via satélite ilegal.

REFERÊNCIAS

ABTA. Conheça os números do mercado de TV por assinatura. **ABTA**, 2021. Disponível em: <http://www.abta.org.br/>. Acesso em: 04 de junho de 2021.

ABTA. Campanha antipirataria de TV por assinatura. **ABTA**, 2021. Disponível em: <http://www.abta.org.br/pirataria.asp>. Acesso em: 04 de setembro de 2021.

BEZERRA, Mirthyani. BTV é legal? Entenda os riscos do famoso "gatonet" que 33 milhões usam. **UOL**, 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2021/06/13/mais-de-33-milhoes-de-brasileiros-usam-gatonet-veja-os-riscos-da-pratica.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 10 de março de 2022.

BRASIL. Ancine intensifica combate à pirataria com acordos de cooperação técnica. **SOU LEGAL**, 2021. Disponível em: <https://soulegal.tv.br/2021/04/28/ancine-intensifica-combate-a-pirataria-com-acordos-de-cooperacao-tecnica/>. Acesso em: 28 de janeiro de 2022.

BRASIL. Ancine fecha acordos de cooperação técnica para intensificar combate à pirataria de conteúdos audiovisuais. **GOV. BR**, 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/ancine/pt-br/assuntos/noticias/ancine-fecha-acordos-de-cooperacao-tecnica-para-intensificar-combate-a-pirataria-de-conteudos-audiovisuais>. Acesso em: 15 de janeiro de 2022.

BRASIL. **Decreto-lei Nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm. Acesso em: 09 de outubro de 2021.

CASTRO, Luiz Felipe. Aparelhos da TV Box são a evolução da pirataria, crime cercado de riscos. **VEJA**, 2021. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/tecnologia/aparelhos-da-tv-box-sao-a-evolucao-da-pirataria-crime-cercado-de-riscos/>. Acesso em: 30 de janeiro de 2022.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6.ed. São Paulo: Atlas, 2008.

DANTAS, Tiago. "Pirataria"; *Brasil Escola*. Disponível em: <https://brasilescola.uol.com.br/curiosidades/pirataria.htm>. Acesso em 09 de março de 2022.

FELTRIN, Ricardo. Brasil é 1º do mundo em consumo de pirataria online, diz estudo. **UOL**, 2020. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/noticias/ooops/2020/12/21/brasil-e-do-mundo-1-em-consumo-de-pirataria-online-diz-estudo.htm?cmpid=copiaecola>. Acesso em: 04 de fevereiro de 2022.

GANDRA, Alana. Rio: 2,9 milhões de pessoas compraram produtos falsificados em um ano. **AGÊNCIA BRASIL**, 2021. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2021-12/rio-29-milhoes-de-pessoas-compraram-produtos-falsificados-em-um->

Matheus Galvão MATOS; Ricardo Pereira de REZENDE. ANÁLISE JURÍDICA E CONSEQUÊNCIA SOCIOECONÔMICA DA VENDA DE RECEPTOR DE TV VIA SATÉLITE ILEGAL. JNT- Facit Business and Technology Journal. QUALIS B1. 2022. FLUXO CONTÍNUO. Ed. 35. V. 1. Págs. 337-349. ISSN: 2526-4281 <http://revistas.faculadefacit.edu.br>. E-mail: jnt@faculadefacit.edu.br.

